



DESPACHO

Considerando que a Administração Pública, pautada pelos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, e atenta à supremacia do interesse público, resolve rescindir o Contrato nº 549/2024, com fundamento no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o referido dispositivo legal permite a rescisão unilateral do contrato por **razões de interesse público** devidamente justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa. Nesse contexto, a rescisão do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de campanhas de conscientização sobre questões importantes como saúde pública, segurança no trânsito e proteção ambiental, se faz necessária devido às seguintes razões:

Considerando a necessidade de contingenciamento de despesas públicas, direcionando recursos para áreas mais essenciais e prioritárias como saúde, segurança e educação, configura uma medida de economia alinhada ao interesse público.

Considerando as diretrizes administrativas e a avaliação de impacto orçamentário, identificou-se a necessidade de reorganizar as despesas, garantindo a alocação eficiente de recursos em ações de maior relevância social.

Considerando que rescisão está respaldada na cláusula 12.3 do Contrato nº 549/2024, bem como no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de rescisão em casos de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Resolvo,

Determinar que o Contrato 549/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de campanhas de conscientização: governos frequentemente lançam campanhas de conscientização sobre questões importantes, como saúde pública, segurança no trânsito, proteção ambiental, entre outros, e a empresa 43.496.468 RODRIGO CARDOSO DOS



SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 43.496.468/0001-21, seja rescindido.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bonópolis, aos 7 de outubro de 2024.

DEOCLECIANO ARAUJO
DE LIRA:02580367454

Assinado de forma digital por
DEOCLECIANO ARAUJO DE
LIRA:02580367454
Dados: 2024.12.21 21:48:36 -03'00'

DEOCLECIANO ARAUJO DE LIRA
Prefeito Municipal



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 608/2024

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 549/2024 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS/GO, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA 43.496.468 RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS, FORMA QUE SEGUE...”

O **MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.634.272/0001-06, estabelecida na Rua São José, quadra 51, lotes S A 10 CEP: 76.555-000, Centro, Bonópolis, Goiás, representada pelo atual Prefeito Municipal Sr. **DEOCLECIANO ARAUJO DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.803.674-54, C.I. 4415958 SSP-GO, residente na Rua Independência, quadra 30, lote 15, Centro, Bonópolis, Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do presente resolve **RESCINDIR** o contrato nº **343/2023** firmado com a empresa **43.496.468 RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **43.496.468/0001-21**, com sede à Rua Amazonas, quadra 07, lote 01, Santa Paula, no município de Porangatu - GO, CEP: 76.550-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 039.526.941-50 e RG sob o nº 5573855 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente rescisão ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada no instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente rescisão unilateral, fica pactuado o término de vigência do contrato primitivo, para o dia 11/10/2024.



CLÁUSULA TERCEIRA - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior fica necessariamente desobrigada a CONTRATADA em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo total do contrato 549/2024, no valor de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil cento e sessenta reais), da despesa constante do instrumento contratual primitivo.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Porangatu – GO com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA - O extrato desta rescisão unilateral ao contrato de serviços deverá ser publicado, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estar assim justo e combinado, assinam as partes a presente rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Bonópolis, Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2024

DEOCLECIANO
ARAUJO DE
LIRA:02580367454

Assinado de forma digital por
DEOCLECIANO ARAUJO DE
LIRA:02580367454
Dados: 2024.12.21 21:49:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS
CNPJ/MF DE N.º. 01.634.272/0001-06
DEOCLECIANO ARAUJO DE LIRA
Prefeito Municipal de Bonópolis
Contratante

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 608/20243

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 549/2024 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA 43.496.468 RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS, NA FORMA QUE SEGUE.”

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS

CONTRATADA – 43.496.468 RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na cláusula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 549 /2024, firmado entre as partes.

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil cento e sessenta reais).

Bonópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 11/12/2024.

Presidente da C.P.L